

PORTARIA PROPEP Nº 061026.1.

O Prof. Dr. **Protasio Ferreira e Castro**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIGRANRIO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. O Projeto de Monografia deve ser elaborado, atendendo ao Formulário PROPEP, disponibilizado na página www.unigranrio.br.

Art. 2º. O Projeto de Monografia deverá previamente ser aprovado pelo Coordenador do Curso.

Art. 3º. Após a aprovação pelo Coordenador do Curso do Curso, o Projeto deve ser encaminhado à PROPEP para cadastramento, apreciação e aprovação.

Art. 4º. Quando for o caso, cópias do Projeto devem ser simultaneamente enviadas ao Comitê de Ética, observando as recomendações do Coordenador do Curso, cumprindo as determinações do MANUAL OPERACIONAL PARA COMITÊS DE ÉTICA EM PESQUISA, editado pelo Ministério da Saúde, 2006.

Art. 5º. O Comitê de Ética encaminhará à PROPEP a manifestação de seu Colegiado, através de cópia de Ata da Reunião na qual a proposta de trabalho foi apreciada.

Art. 6º. Esta Portaria revoga disposições em contrário e entra em vigor nesta data.

Encaminhe-se cópias para as Unidades, o Setor de Pós-Graduação Lato Sensu e os Coordenadores de Cursos Lato Sensu em vigência.

Campus I da UNIGRANRIO, Duque de Caxias, RJ, 19 de outubro de 2006.



Prof. Protasio Ferreira e Castro
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa